



Regulamento das Atividades Complementares Educativas do 2º Ciclo (ACE)

EB 2 Dona Filipa de Lencastre

Artigo 1º

Enquadramento

1. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais de funcionamento do Programa de Atividades Complementares Educativas do 2º ciclo do Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre, adiante designado por ACE 2º ciclo, desenvolvidas sob a responsabilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica S. João Deus (APEE), para o ano letivo 2026/2027.
2. O ACE desenvolve as suas atividades nas instalações da escola e está ao abrigo de um protocolo celebrado entre a APEE e a Direção do Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre.

Artigo 2º

Objetivos

1. Garantir as condições para o desenvolvimento das atividades num clima calmo, agradável e acolhedor;
2. Proporcionar salas de estudo aos alunos integrados nas ACE 2º ciclo e uma variedade de atividades educativas adequadas à sua faixa etária e às suas necessidades educativas, com o objetivo de motivar os alunos para as aprendizagens escolares, apoiando os alunos na realização dos trabalhos de casa, permitindo que esclareçam as suas dúvidas e que consolidem as matérias das diversas disciplinas;
3. Promover o desenvolvimento equilibrado e harmonioso das crianças através de uma vasta gama de atividades desportivas e lúdico-pedagógicas;
4. Identificar e desenvolver talentos e competências a nível artístico, cultural e desportivo nas crianças que frequentam o ACE;
5. Recrutar e admitir colaboradores em número suficiente e com preparação adequada que garantam o funcionamento das atividades com a qualidade que se pretende proporcionar às crianças.

Artigo 3º

Condições de Inscrição

Constitui condição essencial de inscrição nas ACE 2º Ciclo:

- a) Ser aluno do 2º ciclo do Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre;
- b) A aceitação do presente Regulamento e dos Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica S. João de Deus;
- c) Ter a inscrição e os diversos pagamentos regularizados.

Artigo 4º

Inscrições

1. Todas as inscrições estão sujeitas a um pagamento anual de 30€ por criança e devem ser formalizadas com a inscrição anual nas ACE.
2. A formalização da inscrição anual nas ACE é efetuada em <http://www.apeesjd.pt/inscricaoapee2627/>
3. A formalização da inscrição nas atividades das ACE é efetuada em www.apeesjd.pt/2ciclo

(No caso das atividades desportivas, e de acordo com a legislação atual, é obrigação dos pais e encarregados de educação assegurarem-se previamente de que as crianças não têm quaisquer contraindicações para a prática desportiva).

Artigo 5º

Condições de Admissão

1. As inscrições estão abertas durante todo o ano letivo; contudo a admissão de novos alunos está condicionada ao número de vagas de cada uma das atividades.
2. No caso de se verificar um número excessivo de alunos, a Direção poderá criar uma lista de espera, colocando as crianças de acordo com as desistências de outros alunos por ordem de inscrição, ou eventualmente abrir novos horários, tanto das salas de estudo como das atividades desportivas e lúdico-pedagógicas, caso se justifique.

Artigo 6º

Período de Funcionamento

1. As ACE 2º ciclo funcionam de setembro a junho, no período entre as 13h30 e as 18h30, de 2ª a 6ª feira.
2. Encerra nos períodos das interrupções letivas de acordo com o calendário escolar, publicado anualmente.
3. Nas interrupções letivas será organizado um “programa de férias”, fora do âmbito do ACE 2º ciclo, e que funcionará em conjunto com o 1º ciclo.
4. O período de permanência nas ACE é flexível e de acordo com o horário contratualizado com os Encarregados de Educação no ato de inscrição, devendo ser respeitada a hora de saída dos alunos.

Artigo 7º

Horário das Atividades

Os horários das atividades são revistos anualmente e disponibilizados em www.apeesjd.pt/2ciclo. Caso se seja necessário, os horários poderão ter alguns ajustes no decorrer do ano. A abertura de horários das atividades está dependente de um número mínimo de crianças inscritas e limitada a um número máximo em função da capacidade estipulada por atividade.

Artigo 8º

Pagamentos

1. O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que correspondem, e preferencialmente por transferência bancária para o IBANPT 50 0035 0127 00030529330 56, enviando o comprovativo por email ou através da página www.apeesjd.pt/pagamentos/ ou na secretaria da APEE, no edifício do 1º ciclo. Não há lugar à sua devolução em caso de desistência ou falta.
2. Não são permitidos pagamentos parciais de mensalidades.
3. É da responsabilidade do Encarregado de Educação o pagamento da totalidade da mensalidade dentro do prazo estipulado para o efeito, contudo, aceita-se que o pagamento seja feito por terceiros, desde que seja efetuado sempre na totalidade da mensalidade.
4. De acordo com o calendário escolar, os meses de setembro, dezembro, abril e junho correspondem a 50% do valor da mensalidade.
5. Em caso de irmãos a frequentar simultaneamente as ACE 2º ciclo, haverá um desconto de 5% para cada criança.
6. Haverá um desconto de 7,5% para pagamentos anuais (setembro a junho - 8 mensalidades) e desde que o mesmo seja efetuado até ao final de setembro.

Artigo 9º

Atrasos no Pagamento

1. A falta de pagamento mensal dentro do prazo estabelecido originará uma multa cujo valor será de 5% sob o valor da mensalidade, e que será cobrada desde que o pagamento não se efetue até ao dia 8 de cada mês.
2. Os atrasos no pagamento das mensalidades superiores a um mês serão considerados desistências e, de acordo com decisão da Direção, será substituída a vaga do aluno. O aluno desistente deixa de estar autorizado a frequentar as atividades das ACE 2º ciclo.

Artigo 10º

Mensalidades

1. O valor a pagar mensalmente pela frequência das ACE 2º ciclo é estabelecido no início de cada ano letivo. No caso das admissões ocorridas durante o ano escolar, a mensalidade terá efeitos a partir da data de admissão.
2. Para o ano letivo 2026/2027 os valores são:

- Horário Completo (todos os dias das 13h30 às 18h30): 100,00€
- Horário Semi-Completo (todos os dias das 13h30 às 17h00): 80,00€
- Por atividades/blocos: 30,00€ (1 bloco semanal), 50,00€ (2 blocos semanais), e 67,50€ (3 blocos semanais). A partir do 3º bloco semanal o valor acresce 12,50€ por bloco.
- Bateria: 20,00€ para quem está inscrito no Horário Semi-Completo ou Completo, 40,00€ para os restantes casos;
- Guitarra: 12,50€ para quem está inscrito no Horário Semi-Completo ou Completo, 25,00€ para restantes casos;

Artigo 11º

Desistências

As desistências dos alunos deverão ser comunicadas por escrito com o mínimo de quinze dias de antecedência, e serão válidas a partir do mês seguinte, não havendo lugar a qualquer tipo de reembolso no mês em que foi comunicado a desistência.

Artigo 12º

Aulas

1. É da responsabilidade dos alunos a sua assiduidade e pontualidade.
2. São permitidas entradas e/ou saídas durante o decorrer das atividades, desde que seja para entrar/sair das aulas da escola.
3. A Direção da APEE poderá alterar os professores e/ou a constituição dos grupos sempre que entender necessário, de forma a salvaguardar o bom funcionamento das atividades e a evolução das crianças.
4. Em caso de falta do professor, as aulas poderão ser lecionadas por um professor substituto ou serem compensadas em data e hora a indicar posteriormente.

Artigo 13º

Equipamento / Material

Para o bom funcionamento das atividades, é necessário que os alunos tragam os manuais escolares e um caderno de apoio para a frequência das salas de estudo, e o equipamento desportivo adequado em função de cada uma das atividades desportivas.

Artigo 14º

Seguro Escolar

Todos os alunos estão abrangidos pelo Seguro Escolar.

Artigo 15º

Contactos

Os contactos com a coordenação das ACE 2º ciclo são:

- email: ace2ciclo@apeesjd.pt
- telefone: 963 054 337

Artigo 16º

Recolha de Crianças

1. A recolha das crianças só poderá ser efetuada pelos pais, encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, indicadas aquando do preenchimento da ficha de aluno/inscrição como sócio APEE.
2. A saída da criança sem acompanhamento só é permitida mediante autorização escrita do encarregado de educação, fornecida no preenchimento da mesma ficha de aluno.
3. O incumprimento do horário de saída do aluno, acordado no ato de inscrição, implicará o pagamento adicional de 5€/dia.
4. Qualquer alteração à autorização de saída sem acompanhamento, permanente ou pontual, ou à lista de pessoas autorizadas a recolher as crianças terá que ser sempre comunicada previamente por email.

Artigo 17º

Extravio, Roubo ou Estrago de Objetos

1. A Direção das ACE 2º ciclo não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda.
2. É da responsabilidade dos Encarregados de Educação qualquer dano ou extravio provocado pelo educando no equipamento ou material escolar, bem como em pertences de outros alunos.

Artigo 18º

Medicamentos

A administração de qualquer medicação aos alunos impõe aos Encarregados de Educação a obrigação dos mesmos fazerem a entrega da mesma assim como a assinatura de um Termo de Responsabilidade, com a seguinte redação:

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO Eu, _____, autorizo que seja ministrado a _____ o medicamento _____, com a seguinte dosagem _____, no horário _____, nos dias _____. Lisboa, _____, de _____, de 20____. Assinatura do Encarregado de Educação.
--

Artigo 19º

Doença

A deteção de situações de doença durante a frequência das ACE dará lugar à comunicação imediata das mesmas aos Encarregados de Educação, que deverão dirigir-se o mais rapidamente possível às instalações da EB2 Dona Filipa de Lencastre a fim de procederem às diligências necessárias.

Artigo 20º

Obrigações de Conduta dos Alunos

1. É da responsabilidade dos alunos a assiduidade e pontualidade nas atividades das ACE;
2. Os alunos devem respeitar todos os colegas, colaboradores e professores do ACE;
3. De modo a que as aulas e atividades possam decorrer com normalidade, os alunos deverão obedecer às indicações que lhes são dadas;
4. Não é permitido o uso do telemóvel, em concordância com o estabelecido pelo AEDFL;
5. Só é permitido comer e beber durante os intervalos ou no recreio vigiado;
6. Os alunos devem trazer sempre os manuais escolares para a frequência das salas de estudo e o equipamento adequado para cada uma das atividades em que estão inscritos, nomeadamente nas atividades desportivas, sob pena de não fazerem a aula;
7. É da responsabilidade de cada aluno deixar o espaço que utilizou limpo e arrumado, assim como os restantes espaços da escola que utiliza (corredores, casas-de-banho, recreio);
8. Os alunos devem permanecer nos espaços de cada atividade e no recreio durante os intervalos, utilizando os corredores apenas na mudança de atividades;
9. Apenas são permitidas entradas e saídas no decorrer das atividades nas salas de estudo por incompatibilização com o horário escolar.

Artigo 21º

Outros

1. O não cumprimento do presente regulamento, bem como qualquer comportamento do aluno que ponha em causa o bom funcionamento de qualquer uma das atividades, incluindo o desrespeito ao indicado no artigo 20º do presente regulamento, poderá ditar a exclusão temporária ou permanente do infrator;
2. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção da APEE, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente.
3. Este regulamento poderá ser alterado em qualquer período do ano sem aviso prévio desde que haja necessidade para o efeito.

Artigo 22º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor em 1 de setembro de 2026.